

PROCESSO Nº 010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento e controle de rede de internet com prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos e redes de informática, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 18/01/2024.

E-mail: licitacao@conims.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente o Sr. Paulo Horn, realizará a presente dispensa de Licitação, para atendimento as necessidades deste CONIMS, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste aviso e seus anexos, Lei nº 14.133/2021 e Resoluções CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023 e nº 109/2023, Ato de Consórcio nº 003/2024, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 18/01/2024

Podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Critério de Julgamento: Menor Preço

E-mail: licitacao@conims.com.br

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento e controle de rede de internet com prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos e redes de informática, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Nº ITEM	CÓDIGO CONIMS	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	7202156111	Fornecimento e Locação de Software para Gerenciamento da Rede de Internet Interna e Externa	UND	12
2	7202156112	Roteador de Borda com Licença Inclusa	UND	01
3	7202156113	Instalação e Configuração do Sistema	UND	01
4	7202156114	Licença de Uso do Sistema de Roteamento	UND	01
5	7202156115	Suporte técnico em software com conhecimentos avançados em gerenciamento de rede, provedores de internet, banco de dados, BGP, Firewall Linux e conhecimentos avançados em rede	HORAS	30
6		Rack Padrão 19" 6U – Preto, porta de acrílico com chave e trilhos de fixação, Rack	UND	01

	7202158480	parede 19", medidas aproximadas Altura 330 mm x Largura 550 mm x Profundidade 370 mm, suporte de até 50 kg – Porta frontal em chapa de aço de aproximadamente 0,75 mm com chave e visor em acrílico – trilhos de fixação – Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de aproximadamente 0,75 mm, com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas, aberturas nas partes superior e inferior para passagem de cabos – Pintura eletrostática a pó texturizado na cor preta. Kit de porcas gaiolas e parafusos e buchas necessários para a fixação.		
--	------------	---	--	--

2.1. Justificativa do Lote – Os itens estão compreendidos em um único lote, tendo em vista a evitar o prejuízo ao conjunto, uma vez que envolve a locação de um único sistema, não podendo ser segregado os itens, pois fazem parte de um todo.

3. LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O endereço para a prestação dos serviços será na sede do CONIMS, à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta – Pato Branco/PR.

3.1.1. Endereço para instalação dos equipamentos visto que as demais unidades já possuem os equipamentos necessários, Setor de Compras: Rua Caramuru, nº 1275, Trevo da Guarani – Pato Branco/PR.

3.2. Os serviços deverão ser realizados nos horários de funcionamento do CONIMS (sendo o horário de funcionamento do administrativo, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira).

3.2.1. Os serviços serão realizados nos seguintes prazos:

A. Fornecimento dos sistemas: imediato, contado a partir da comunicação da ordem de compra/serviços à licitante vencedora/contratada;

B. Implantação (Configuração, customização, migração de informações e habilitação do sistema para uso): 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de conclusão de fornecimento das licenças de uso dos sistemas e suas instalações;

C. Treinamento e acompanhamento operacional: 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de conclusão da implantação dos sistemas;

D. Provimento do Data-Center: início imediato, contado a partir da data de conclusão da instalação dos softwares, pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses);

E. Suporte Técnico: início imediato, contado a partir da data de conclusão da instalação dos sistemas, pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses); e,

F. Customizações e consultorias:

I. Por atendimento técnico local, deslocamento técnico: atendimento ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação;

II. Por atendimento via conexão remota: atendimento imediato, com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação.

III. As rotinas/aplicações não constantes originariamente nos sistemas requeridas pela Licitante, poderão ser desenvolvidas, concluídas e instaladas quando houver viabilidade técnica aferida e anuída pela CONTRATADA.

3.3. Caso não seja efetivada a execução dos serviços nos prazos acima mencionados, a contratada será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito; não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na Legislação.

3.4. A contratada que não cumprir com as suas obrigações, poderá ser aplicada as penalidades legalmente cabíveis conforme legislação pertinente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo, os interessados que atendam as condições deste aviso e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste processo, os interessados que:

4.2.1. Não atendam as condições deste aviso e seus anexos.

4.2.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade deste processo

4.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.4. Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

5.1. Os interessados em participar deste processo de dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas de preços e declarações, conforme modelos do Anexo I e II, **exclusivamente** pelo e-mail: licitacao@conims.com.br ATÉ A DATA DE **18/01/2024**.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento do envio das mesmas.

5.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

5.6. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles participantes que oferecerem os serviços com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.

5.7. Para balizar os preços, poderá a (Comissão de Contratação) realizar pesquisas junto a outros prestadores, em mídias eletrônicas, contratos públicos de outros entes (de mesmo objeto), sites do governo e demais, conforme pertinência.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após encerrado o período de recebimento de propostas e declarações, a comissão de contratação verificará todas as propostas apresentadas e as classificará do menor para o maior preço ofertado.

6.2. A comissão responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, que será de acordo com os praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora supracitado sendo aferido mediante pesquisa de preços que constará no processo administrativo.

6.3. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, poderá a comissão examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este aviso.

6.4. Definida a proposta vencedora, este CONIMS, solicitará o envio dos documentos de habilitação da empresa classificada em 1º lugar.

6.5. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. No caso de empate entre duas proponentes, o CONIMS solicitará às mesmas, novas propostas e considerará primeira classificada a que ofertar o menor preço.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Empresa que ofertar a Cotação de Menor Preço será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o e-mail licitacao@conims.com.br, no prazo de 2 horas, após o recebimento da convocação.

7.2. O proponente primeiro colocado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação em formato digital da via original:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

7.4.2. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

7.4.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

7.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

7.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas

com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial participante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste aviso de contratação, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar desta contratação direta.

7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste aviso de contratação direta, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

7.6.2. Do profissional que executará os serviços: apresentar certificado ou diploma de conclusão de graduação ou especialização na área de tecnologia da informação ou análise e desenvolvimento de sistemas e comprovante de vínculo profissional com a empresa.

8. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

8.1. Fica autorizada, a verificação pela comissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2. A comissão verificará se o primeiro colocado, atende as condições quanto a existência de sanção que impeça a sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.3. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR:

(<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

8.2.4. Será considerado inabilitado, o participante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS e ou pelos seus municípios consorciados, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de

inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

8.3. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do participante, com número de CNPJ. Se o participante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

8.4. Na verificação dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

8.5. Se o primeiro proponente não atender as exigências de habilitação, poderá a comissão examinar a proposta e habilitação subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de alguma que atenda a este aviso.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, será formalizado Contrato, com características de compromisso de execução nas condições estabelecidas neste aviso e no termo de referência.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO

10.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao participante que:

10.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

10.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);

10.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);

10.1.4. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a

suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

Item 2 - 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 (Fonte 076);

Item 6 - 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (Fonte 000);

Itens 1, 3, 4, 5 - 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 (Fontes 000 e 076).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O resultado e demais atos do presente processo serão divulgados no endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Declaração para Participação

Anexo IV – Declaração Ciência Lei Geral de Proteção de Dados

Anexo V – Minuta de Contrato

Pato Branco/PR, 15 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento e controle de rede de internet com prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos e redes de informática, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES PARA O LOTE

Nº ITEM	CÓDIGO CONIMS	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	7202156111	Fornecimento e Locação de Software para Gerenciamento da Rede de Internet Interna e Externa	UND	12
2	7202156112	Roteador de Borda com Licença Inclusa	UND	01
3	7202156113	Instalação e Configuração do Sistema	UND	01
4	7202156114	Licença de Uso do Sistema de Roteamento	UND	01
5	7202156115	Suporte técnico em software com conhecimentos avançados em gerenciamento de rede, provedores de internet, banco de dados, BGP, Firewall Linux e conhecimentos avançados em rede	HORAS	30
6	7202158480	Rack Padrão 19" 6U – Preto, porta de acrílico com chave e trilhos de fixação, Rack parede 19", medidas aproximadas Altura 330 mm x Largura 550 mm x Profundidade 370 mm, suporte de até 50 kg – Porta frontal em chapa de aço de aproximadamente 0,75 mm com chave e visor em acrílico – trilhos de fixação – Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de aproximadamente 0,75 mm, com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas, aberturas nas partes superior e inferior para passagem de cabos – Pintura eletrostática a pó texturizado na cor preta. Kit de porcas gaiolas e parafusos e buchas necessários para a fixação.	UND	01

2.1. Justificativa do Lote – Os itens estão compreendidos em um único lote, tendo em vista a evitar o prejuízo ao conjunto, uma vez que envolve a locação de um único sistema, não podendo ser segregado os itens, pois fazem parte de um todo.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1. O software deverá conter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

- O acesso ao software deverá ser via aplicativo e compatível com os principais sistemas operacionais;
- O sistema deverá possuir acesso por nível de usuário, tendo um administrador responsável por conceder os acessos dos módulos aos demais usuários;
- O sistema de gestão de redes é destinado ao controle e gerenciamento de computadores, notebooks, com controle de acesso à internet e controle de velocidade de acesso;
- O sistema deverá possuir os módulos disponíveis, conforme especificados abaixo:

2.2.2. Módulo administrativo

- **Cadastro de Países:** permita inclusão, alteração e exclusão de Países com os seguintes campos no mínimo: Código IBGE e Nome;
- **Cadastro de Estados:** permita inclusão, alteração e exclusão de Estados com os seguintes campos no mínimo Nome, UF, Código IBGE e País;
- **Cadastro de Municípios:** permita inclusão, alteração e exclusão de Municípios com os seguintes campos com no mínimo CEP, Nome, Código IBGE e Estado;
- **Cadastro de Tipos de Estabelecimentos:** permita inclusão, alteração e exclusão de Tipos de Estabelecimento com os seguintes campos no mínimo Nome e Escopo (Matriz, Filial, Departamento, Setor, Divisão, etc.);
- **Cadastro de Estabelecimento:** permita inclusão, alteração e exclusão de Estabelecimentos com os seguintes campos no mínimo: Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, Tipo de Estabelecimento, Endereço, Número, Bairro, Telefone, Município, Regime Tributário e Ramo de Atividade;
- **Cadastro de Contadores:** permita inclusão, alteração e exclusão de Contador do Estabelecimento com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Nome do Contador, CPF, CRC e E-mail;
- **Cadastro de Responsáveis:** permita inclusão, alteração e exclusão de Responsáveis pelo Estabelecimento com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento e Nome do Responsável;
- **Cadastro de Funções/Atividades de Funcionários:** permita inclusão, alteração e exclusão de Funções\Atividades de Funcionários com os seguintes campos no mínimo: Descrição da Função e Estabelecimento;
- **Permissões de Acessos:** tela que permita liberar ou bloquear acesso às funcionalidades do sistema para o usuário selecionado;

- **Cadastro de Usuários:** permita inclusão, alteração e exclusão de usuários do sistema com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Status, Nome, Login e Senha de Acesso e Nível de Acesso;

2.2.3. Módulo Cadastros

- **Cadastro de Agrupamentos de Usuários:** permita inclusão, alteração e exclusão de Grupos de Usuário com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento e Descrição;
- **Cadastro de Ramos de Atividades:** permita inclusão, alteração e exclusão de Ramos de Atividades com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento e Descrição da Atividade;
- **Cadastro de Usuários:** permita inclusão, alteração e exclusão de Usuário com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Tipo de Documento, CPF, RG, Nome, Endereço, Número, Bairro, Município, Telefone, CEP, Data de Cadastro, Status, Agrupamento e Ramo de Atividade, Mais Telefones, Mais Endereços, Contatos;
- **Impressão de Ficha Cadastral:** opção no Cadastro de Usuários que possa ser impressa/visualizada a ficha cadastral do Usuário com todas as informações do cadastro do usuário;

2.2.4. Módulo Provedor

- **Cadastro de Pontos de Acesso:** permita a inclusão, alteração e exclusão de Pontos de Acesso à Internet com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Faixa de IPs - Internet Protocol, IP - Internet Protocol do Equipamento, Função do Equipamento, Endereço, Login e Senha, Porta, Identificação, Monitorar e MAC - Media Access Control;
- **Cadastro de Concentradores:** permita inclusão, alteração e exclusão de servidores concentradores com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Descrição, Tipo, IP - Internet Protocol, Login e Senha, Senha de Monitoramento, Porta e Tipo de Autenticação;
- **Cadastro de Faixas de IPs - Internet Protocol:** permita a inclusão, alteração e exclusão de faixas de IP - Internet Protocol ou Redes de IP - Internet Protocol com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Descrição, Gateway de Rede, Máscara, Interface e Concentrador;
- **Cadastro de Planos de Acesso:** permita a inclusão, alteração ou exclusão de planos de velocidades de acesso à internet com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Descrição, Tipo de Queue (Fila), Velocidade, % de Garantia de Velocidade, Tempo de Limitação e Traffic Shapping;
- **Cadastro de Servidores:** permita inclusão, alteração e exclusão de servidores com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Descrição, Host, Login e Senha, Porta e Tipo de Servidor;

- **Cadastro de Concentradores Radius**(Remote Authentication Dial-In User Service): permita a inclusão, alteração e exclusão de servidores Radius (Remote Authentication Dial-In User Service) com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Descrição, Banco de Dados, Usuário e Senha, Porta e Host;
- **Cadastro de Servidores de Acesso ao Radius**(Remote Authentication Dial-In User Service): permita a inclusão, alteração e exclusão de servidores de acesso ao Radius (Remote Authentication Dial-In User Service) com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Descrição, Host, Tipo, Porta, Senha e Concentrador Radius(Remote Authentication Dial-In User Service);
- **Cadastro de Conexões do Firewall**: permita a inclusão, alteração e exclusão de tipos de conexões com o firewall com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Descrição, Tipo de Conexão, Proxy-Cache, Concentrador, Concentrador Qos (Quality of Service), Concentrador AG, Concentrador Direcional e Concentrador Radius (Remote Authentication Dial-In User Service);
- **Cadastro de Controle de Acesso**: permita inclusão, alteração e exclusão de bloqueios a sites ou plataformas que o usuário não possa acessar com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Descrição e Detalhamento;
- **Consulta Geral de Usuários**: com filtros de Estabelecimento, Usuário, Opção de Relatório (Geral, Usuário por IP – Internet Protocol, Usuário por MAC – Media Access Control, Macs Duplicados), Status (Autorizado ou Bloqueado);
- **Tela de Gerenciamento de Firewall**: tela que permita a inclusão, alteração e exclusão de regras de Firewall para permitir ou bloquear o acesso à internet de usuário ou funcionários com as seguintes opções: o **Tela Geral**: tela com informações gerais sobre a nova regra de firewall com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Descrição, Usuário, Tipo de Conexão, Faixa de Conexão, Proxy-Cache, Concentrador, Concentrador Direcional, Concentrador Radius (Remote Authentication Dial-In User Service), IP – Internet Protocol de Conexão, Gerar QoS (Quality of Service ou Qualidade de Serviço, em português), Mac - Media Access Control x IP – Internet Protocol, IP – Internet Protocol Gratuito, Login e Senha de Acesso, Autorizar ou Bloquear Acesso;
- **Tela de Plano de Acesso**: tela onde é possível gerenciar a velocidade que o usuário ou funcionário terá de acesso à internet com os seguintes campos no mínimo: Plano de Acesso, % de Upload e Usar Burst Limit;
- **Tela de Cadastro de MAC - Media Access Control**: tela para cadastramento de MAC - Media Access Control de computadores e outros equipamentos com os seguintes campos no mínimo: Transmissor e MAC - Media Access Control (Conexão e Saída);
- **Tela de Controle de Acesso**: tela para inclusão de bloqueio de acesso à sites previamente cadastrados com os seguintes campos no mínimo: Controle e Concentrador;

2.2.5. Módulo Relatórios

- **Relatório de Firewall:** relatório geral de regras de firewall com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Usuário, Faixa de Conexão, Plano de Acesso, Transmissor, Tipo de Conexão, Período de Datas e Horários, Zebrado, Orientação do Relatório e Ordem dos Registros (Normal ou Por Transmissor). Nessa tela é possível gerar diversos tipos de relatórios dentre os quais: o **Informações Gerais:** relatório com informações gerais do usuário;
- **Acessos à Internet Autorizados:** Lista de usuários com acesso autorizado à internet;
- **Acessos à Internet Bloqueados:** Lista de usuários com acesso bloqueado à internet;
- **Acessos Sem Controle de Banda:** Lista de usuários sem controle de velocidades de internet;
- **Acessos Com Controle de Banda:** Lista de usuários com controle de velocidades de internet;
- **Acessos Sem Controle MAC - Media Access Control x IP – Internet Protocol:** Lista de usuários onde não é controlado o acesso à internet pela MAC - Media Access Control do equipamento;
- **Acessos Com Controle MAC - Media Access Control x IP – Internet Protocol:** Lista de usuários onde existe o controle de acesso à internet pela MAC - Media Access Control do equipamento;
- **Extrato PPoE/DHCP:** relatório que demonstre por período de conexão quanto de internet foi utilizado de upload e download;

2.2.6. Módulo de Gerenciamento

- **Serviço de Autenticação:** Integração do sistema com o serviço de autenticação de usuários que deverá ser configurado no servidor de dados;
- **Api (Application Programming Interface) de Conexão:** Comunicação via API (Application Programming Interface) com o servidor de roteamento, para a configurações via sistema dos dados de roteamento (Liberação, Bloqueio, Controle de Mac - Media Access Control, Controle de Acesso a Sites e Controle de Banda);
- **Sistema Gráfico:** Módulo Gráfico para visualização e monitoramento em tempo real do tráfego da rede interna e externa do CONIMS, bem como a visualização do tráfego de cada usuário PPPoE (Point to Point Protocol over Ethernet) que se conecta servidor de roteamento que deverá ser configurado no servidor de dados;
- **Serviço DNS(Domain Name System):** Módulo DNS (Domain Name System) para resolução de nomes de endereços web localmente que deverá ser configurado no servidor de dados;

- **Serviço de Firewall:** Implementação de um sistema de firewall para controlar o acesso a rede interna e externa do CONIMS que deverá ser configurado no servidor de roteamento;
- **Serviço de Monitoramento:** Serviço de monitoramento de rede em tempo real com avisos via aplicativo de mensagem quando o equipamento de rede ficar off-line ou quando o acesso for restabelecido que deverá ser instalado no servidor de roteamento;

2.2.7. Demais Requisitos

2.2.7.1. Não serão aceitas propostas que acrescentar valores ao valor da licença mensal proposta nos casos de assistência técnica remota, treinamento, e implementações de novas funcionalidades realizados pela Contratada.

2.2.7.2. Outros serviços eventuais como novos treinamentos e retreinamentos, reinstalações e reimplementações, novas conversões e reconversões serão cobrados mediante orçamento prévio apresentado ao responsável pelo sistema, e somente serão executados após a aprovação.

2.2.7.3. Em caso de novas implementações de telas e relatórios, a solicitação deverá ser atendida em até sete dias a partir da data do chamado.

2.2.7.4. O suporte técnico deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 7h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de modo que o tempo de espera de atendimento seja inferior a 60 (sessenta) minutos.

2.2.7.5. Os casos de erros de processamento, em vista de problemas do sistema ou mesmo ocasionados por fatores externos e considerados urgentes, deverão ser atendidos imediatamente, sendo o prazo de solução o mínimo possível e não superior a 48 horas.

2.2.7.6. Quanto aos termos de segurança dos dados e ao controle de usuários, deverão ser observados os regramentos impostos pela norma da ABNT NBR ISSO/IEC 27002.2005; Título: Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Código de prática para a gestão da segurança da informação.

2.2.7.7. A Contratada também terá acesso como administrador ao banco de dados e ao servidor, sendo neste a parte de arquivos e configurações necessárias ao funcionamento do Sistema, dentro das normas de segurança do sistema Data Center.

2.2.7.8. Para todos os sistemas apresentados neste Termo de Referência, as empresas fornecedoras deverão deixar meios de contatos com os técnicos de suporte ao usuário, onde o atendimento ao primeiro chamado deverá ocorrer por meios eletrônicos (acesso remoto) na base do CONIMS.

2.2.7.9. Do Suporte técnico – As horas técnicas serão realizadas sempre mediante solicitação da Contratante e para todos os serviços realizados deverá ser apresentado relatório circunstanciado das atividades, sendo que os mesmos deverão ser atestados pelos técnicos da Contratante.

2.2.7.10. A empresa contratada deverá disponibilizar técnicos de seu quadro para participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial.

3. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. O endereço para a prestação dos serviços será na sede do CONIMS, à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta – Pato Branco/PR.

3.1.1. Endereço para instalação dos equipamentos visto que as demais unidades já possuem os equipamentos necessários, Setor de Compras: Rua Caramuru, nº 1275, Trevo da Guarani – Pato Branco/PR.

3.2. Os serviços deverão ser realizados nos horários de funcionamento do CONIMS (sendo o horário de funcionamento do administrativo, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira).

3.3. Os serviços serão realizados nos seguintes prazos:

A. Fornecimento dos sistemas: imediato, contado a partir da comunicação da ordem de compra/serviços à licitante vencedora/contratada;

B. Implantação (Configuração, customização, migração de informações e habilitação do sistema para uso): 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de conclusão de fornecimento das licenças de uso dos sistemas e suas instalações;

C. Treinamento e acompanhamento operacional: 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de conclusão da implantação dos sistemas;

D. Provimento do Data-Center: início imediato, contado a partir da data de conclusão da instalação dos softwares, pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses);

E. Suporte Técnico: início imediato, contado a partir da data de conclusão da instalação dos sistemas, pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses); e,

F. Customizações e consultorias:

I. Por atendimento técnico local, deslocamento técnico: atendimento ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação;

II. Por atendimento via conexão remota: atendimento imediato, com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação.

III. As rotinas/aplicações não constantes originariamente nos sistemas requeridas pela Licitante, poderão ser desenvolvidas, concluídas e instaladas quando houver viabilidade técnica aferida e anuída pela CONTRATADA.

3.4. Caso não seja efetivada a execução dos serviços nos prazos acima mencionados, a contratada será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito; não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na Legislação.

3.5. A contratada que não cumprir com as suas obrigações, poderá ser aplicada as penalidades legalmente cabíveis conforme legislação pertinente.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

Item 2 - 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 (Fonte 076);

Item 6 - 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (Fonte 000);

Itens 1, 3, 4, 5 - 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 (Fontes 000 e 076).

5. Demais termos e condições estão dispostos na minuta do contrato, anexo V deste termo de referência.

Pato Branco-PR, 15 de janeiro de 2024.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
COORDENADORA DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	7202156111	Fornecimento e Locação de Software para Gerenciamento da Rede de Internet Interna e Externa	UND	12		
2	7202156112	Roteador de Borda com Licença Inclusa	UND	01		
3	7202156113	Instalação e Configuração do Sistema	UND	01		
4	7202156114	Licença de Uso do Sistema de Roteamento	UND	01		
5	7202156115	Suporte técnico em software com conhecimentos avançados em gerenciamento de rede, provedores de internet, banco de dados, BGP, Firewall Linux e conhecimentos avançados em rede	HORAS	30		
6	7202156115	Rack Padrão 19" 6U - Preto, porta de acrílico com chave e trilhos de fixação, Rack parede 19", medidas aproximadas Altura 330 mm x Largura 550 mm x Profundidade 370 mm, suporte de até 50 kg - Porta frontal em chapa de aço de aproximadamente 0,75 mm com chave e visor em acrílico - trilhos de fixação - Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de aproximadamente 0,75 mm, com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas, aberturas nas partes superior e inferior para passagem de cabos - Pintura eletrostática a pó texturizado na cor preta. Kit de porcas gaiolas e parafusos e buchas necessários para a fixação.	UND	01		

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

A contratada organizada em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL/Nº WHATS:

Ao aderir a dispensa e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 010/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024, homologado em __/__/2024, mediante sujeição as normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Resoluções CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023 e nº 109/2023, Ato de Consórcio Nº 003/2024, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis e ainda, pelas condições e exigências constantes no aviso de contratação direta e seus anexos, CONTRATANTE e CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento e controle de rede de internet com prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos e redes de informática, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PARA O LOTE

Nº ITEM	CÓDIGO CONIMS	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	7202156111	Fornecimento e Locação de Software para Gerenciamento da Rede de Internet Interna e Externa	UND	12
2	7202156112	Roteador de Borda com Licença Inclusa	UND	01
3	7202156113	Instalação e Configuração do Sistema	UND	01

4	7202156114	Licença de Uso do Sistema de Roteamento	UND	01
5	7202156115	Suporte técnico em software com conhecimentos avançados em gerenciamento de rede, provedores de internet, banco de dados, BGP, Firewall Linux e conhecimentos avançados em rede	HORAS	30
6	7202156115	Rack Padrão 19" 6U – Preto, porta de acrílico com chave e trilhos de fixação, Rack parede 19", medidas aproximadas Altura 330 mm x Largura 550 mm x Profundidade 370 mm, suporte de até 50 kg – Porta frontal em chapa de aço de aproximadamente 0,75 mm com chave e visor em acrílico – trilhos de fixação – Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de aproximadamente 0,75 mm, com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas, aberturas nas partes superior e inferior para passagem de cabos – Pintura eletrostática a pó texturizado na cor preta. Kit de porcas gaiolas e parafusos e buchas necessários para a fixação.	UND	01

2.1. Justificativa do Lote – Os itens estão compreendidos em um único lote, tendo em vista a evitar o prejuízo ao conjunto, uma vez que envolve a locação de um único sistema, não podendo ser segregado os itens, pois fazem parte de um todo.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1. O software deverá conter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

- O acesso ao software deverá ser via aplicativo e compatível com os principais sistemas operacionais;
- O sistema deverá possuir acesso por nível de usuário, tendo um administrador responsável por conceder os acessos dos módulos aos demais usuários;
- O sistema de gestão de redes é destinado ao controle e gerenciamento de computadores, notebooks, com controle de acesso à internet e controle de velocidade de acesso;
- O sistema deverá possuir os módulos disponíveis, conforme especificados abaixo:

2.2.2. Módulo administrativo

- **Cadastro de Países:** permita inclusão, alteração e exclusão de Países com os seguintes campos no mínimo: Código IBGE e Nome;
- **Cadastro de Estados:** permita inclusão, alteração e exclusão de Estados com os seguintes campos no mínimo Nome, UF, Código IBGE e País;
- **Cadastro de Municípios:** permita inclusão, alteração e exclusão de Municípios com os seguintes campos com no mínimo CEP, Nome, Código IBGE e Estado;

- **Cadastro de Tipos de Estabelecimentos:** permita inclusão, alteração e exclusão de Tipos de Estabelecimento com os seguintes campos no mínimo Nome e Escopo (Matriz, Filial, Departamento, Setor, Divisão, etc.);
- **Cadastro de Estabelecimento:** permita inclusão, alteração e exclusão de Estabelecimentos com os seguintes campos no mínimo: Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, Tipo de Estabelecimento, Endereço, Número, Bairro, Telefone, Município, Regime Tributário e Ramo de Atividade;
- **Cadastro de Contadores:** permita inclusão, alteração e exclusão de Contador do Estabelecimento com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Nome do Contador, CPF, CRC e E-mail;
- **Cadastro de Responsáveis:** permita inclusão, alteração e exclusão de Responsáveis pelo Estabelecimento com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento e Nome do Responsável;
- **Cadastro de Funções/Atividades de Funcionários:** permita inclusão, alteração e exclusão de Funções\Atividades de Funcionários com os seguintes campos no mínimo: Descrição da Função e Estabelecimento;
- **Permissões de Acessos:** tela que permita liberar ou bloquear acesso às funcionalidades do sistema para o usuário selecionado;
- **Cadastro de Usuários:** permita inclusão, alteração e exclusão de usuários do sistema com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Status, Nome, Login e Senha de Acesso e Nível de Acesso;

2.2.3. Módulo Cadastros

- **Cadastro de Agrupamentos de Usuários:** permita inclusão, alteração e exclusão de Grupos de Usuário com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento e Descrição;
- **Cadastro de Ramos de Atividades:** permita inclusão, alteração e exclusão de Ramos de Atividades com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento e Descrição da Atividade;
- **Cadastro de Usuários:** permita inclusão, alteração e exclusão de Usuário com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Tipo de Documento, CPF, RG, Nome, Endereço, Número, Bairro, Município, Telefone, CEP, Data de Cadastro, Status, Agrupamento e Ramo de Atividade, Mais Telefones, Mais Endereços, Contatos;
- **Impressão de Ficha Cadastral:** opção no Cadastro de Usuários que possa ser impressa\visualizada a ficha cadastral do Usuário com todas as informações do cadastro do usuário;

2.2.4. Módulo Provedor

- **Cadastro de Pontos de Acesso:** permita a inclusão, alteração e exclusão de Pontos de Acesso à Internet com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Faixa de IPs - Internet Protocol, IP - Internet Protocol do Equipamento, Função do Equipamento, Endereço, Login e Senha, Porta, Identificação, Monitorar e MAC - Media Access Control;
- **Cadastro de Concentradores:** permita inclusão, alteração e exclusão de servidores concentradores com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Descrição, Tipo, IP - Internet Protocol, Login e Senha, Senha de Monitoramento, Porta e Tipo de Autenticação;
- **Cadastro de Faixas de IPs - Internet Protocol:** permita a inclusão, alteração e exclusão de faixas de IP - Internet Protocol ou Redes de IP - Internet Protocol com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Descrição, Gateway de Rede, Máscara, Interface e Concentrador;
- **Cadastro de Planos de Acesso:** permita a inclusão, alteração ou exclusão de planos de velocidades de acesso à internet com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Descrição, Tipo de Queue (Fila), Velocidade, % de Garantia de Velocidade, Tempo de Limitação e Traffic Shapping;
- **Cadastro de Servidores:** permita inclusão, alteração e exclusão de servidores com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Descrição, Host, Login e Senha, Porta e Tipo de Servidor;
- **Cadastro de Concentradores Radius**(Remote Authentication Dial-In User Service): permita a inclusão, alteração e exclusão de servidores Radius (Remote Authentication Dial-In User Service) com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Descrição, Banco de Dados, Usuário e Senha, Porta e Host;
- **Cadastro de Servidores de Acesso ao Radius**(Remote Authentication Dial-In User Service): permita a inclusão, alteração e exclusão de servidores de acesso ao Radius (Remote Authentication Dial-In User Service) com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Descrição, Host, Tipo, Porta, Senha e Concentrador Radius(Remote Authentication Dial-In User Service);
- **Cadastro de Conexões do Firewall:** permita a inclusão, alteração e exclusão de tipos de conexões com o firewall com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Descrição, Tipo de Conexão, Proxy-Cache, Concentrador, Concentrador Qos (Quality of Service), Concentrador AG, Concentrador Direcional e Concentrador Radius (Remote Authentication Dial-In User Service);
- **Cadastro de Controle de Acesso:** permita inclusão, alteração e exclusão de bloqueios a sites ou plataformas que o usuário não possa acessar com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Descrição e Detalhamento;

- **Consulta Geral de Usuários:** com filtros de Estabelecimento, Usuário, Opção de Relatório (Geral, Usuário por IP – Internet Protocol, Usuário por MAC – Media Access Control, Macs Duplicados), Status (Autorizado ou Bloqueado);
- **Tela de Gerenciamento de Firewall:** tela que permita a inclusão, alteração e exclusão de regras de Firewall para permitir ou bloquear o acesso à internet de usuário ou funcionários com as seguintes opções: o **Tela Geral:** tela com informações gerais sobre a nova regra de firewall com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Descrição, Usuário, Tipo de Conexão, Faixa de Conexão, Proxy-Cache, Concentrador, Concentrador Direcional, Concentrador Radius (Remote Authentication Dial-In User Service), IP – Internet Protocol de Conexão, Gerar QoS (Quality of Service ou Qualidade de Serviço, em português), Mac - Media Access Control x IP – Internet Protocol, IP – Internet Protocol Gratuito, Login e Senha de Acesso, Autorizar ou Bloquear Acesso;
- **Tela de Plano de Acesso:** tela onde é possível gerenciar a velocidade que o usuário ou funcionário terá de acesso à internet com os seguintes campos no mínimo: Plano de Acesso, % de Upload e Usar Burst Limit;
- **Tela de Cadastro de MAC - Media Access Control:** tela para cadastramento de MAC - Media Access Control de computadores e outros equipamentos com os seguintes campos no mínimo: Transmissor e MAC - Media Access Control (Conexão e Saída);
- **Tela de Controle de Acesso:** tela para inclusão de bloqueio de acesso à sites previamente cadastrados com os seguintes campos no mínimo: Controle e Concentrador;

2.2.5. Módulo Relatórios

- **Relatório de Firewall:** relatório geral de regras de firewall com os seguintes campos no mínimo: Estabelecimento, Usuário, Faixa de Conexão, Plano de Acesso, Transmissor, Tipo de Conexão, Período de Datas e Horários, Zebrado, Orientação do Relatório e Ordem dos Registros (Normal ou Por Transmissor). Nessa tela é possível gerar diversos tipos de relatórios dentre os quais: o **Informações Gerais:** relatório com informações gerais do usuário;
- **Acessos à Internet Autorizados:** Lista de usuários com acesso autorizado à internet;
- **Acessos à Internet Bloqueados:** Lista de usuários com acesso bloqueado à internet;
- **Acessos Sem Controle de Banda:** Lista de usuários sem controle de velocidades de internet;
- **Acessos Com Controle de Banda:** Lista de usuários com controle de velocidades de internet;
- **Acessos Sem Controle MAC - Media Access Control x IP – Internet Protocol:** Lista de usuários onde não é controlado o acesso à internet pela MAC - Media Access Control do equipamento;

- **Acessos Com Controle MAC - Media Access Control x IP – Internet Protocol:**

Lista de usuários onde existe o controle de acesso à internet pela MAC - Media Access Control do equipamento;

- **Extrato PPOE/DHCP:** relatório que demonstre por período de conexão quanto de internet foi utilizado de upload e download;

2.2.6. Módulo de Gerenciamento

- **Serviço de Autenticação:** Integração do sistema com o serviço de autenticação de usuários que deverá ser configurado no servidor de dados;

- **Api (Application Programming Interface) de Conexão:** Comunicação via API (Application Programming Interface) com o servidor de roteamento, para a configurações via sistema dos dados de roteamento (Liberação, Bloqueio, Controle de Mac - Media Access Control, Controle de Acesso a Sites e Controle de Banda);

- **Sistema Gráfico:** Módulo Gráfico para visualização e monitoramento em tempo real do tráfego da rede interna e externa do CONIMS, bem como a visualização do tráfego de cada usuário PPPoE (Point to Point Protocol over Ethernet) que se conecta servidor de roteamento que deverá ser configurado no servidor de dados;

- **Serviço DNS**(Domain Name System): Módulo DNS (Domain Name System) para resolução de nomes de endereços web localmente que deverá ser configurado no servidor de dados;

- e deverá ser configurado no servidor de dados;

- **Serviço de Firewall:** Implementação de um sistema de firewall para controlar o acesso a rede interna e externa do CONIMS que deverá ser configurado no servidor de roteamento;

- **Serviço de Monitoramento:** Serviço de monitoramento de rede em tempo real com avisos via aplicativo de mensagem quando o equipamento de rede ficar off-line ou quando o acesso for restabelecido que deverá ser instalado no servidor de roteamento;

2.2.7. Demais Requisitos

2.2.7.1. Não serão aceitas propostas que acrescentar valores ao valor da licença mensal proposta nos casos de assistência técnica remota, treinamento, e implementações de novas funcionalidades realizados pela Contratada.

2.2.7.2. Outros serviços eventuais como novos treinamentos e retreinamentos, reinstalações e reimplementações, novas conversões e reconversões serão cobrados mediante orçamento prévio apresentado ao responsável pelo sistema, e somente serão executados após a aprovação.

2.2.7.3. Em caso de novas implementações de telas e relatórios, a solicitação deverá ser atendida em até sete dias a partir da data do chamado.

2.2.7.4. O suporte técnico deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de modo que o tempo de espera de atendimento seja inferior a 60 (sessenta) minutos.

2.2.7.5. Os casos de erros de processamento, em vista de problemas do sistema ou mesmo ocasionados por fatores externos e considerados urgentes, deverão ser atendidos imediatamente, sendo o prazo de solução o mínimo possível e não superior a 48 horas.

2.2.7.6. Quanto aos termos de segurança dos dados e ao controle de usuários, deverão ser observados os regramentos impostos pela norma da ABNT NBR ISSO/IEC 27002.2005; Título: Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Código de prática para a gestão da segurança da informação.

2.2.7.7. A Contratada também terá acesso como administrador ao banco de dados e ao servidor, sendo neste a parte de arquivos e configurações necessárias ao funcionamento do Sistema, dentro das normas de segurança do sistema Data Center.

2.2.7.8. Para todos os sistemas apresentados neste Termo de Referência, as empresas fornecedoras deverão deixar meios de contatos com os técnicos de suporte ao usuário, onde o atendimento ao primeiro chamado deverá ocorrer por meios eletrônicos (acesso remoto) na base do CONIMS.

2.2.7.9. Do Suporte técnico – As horas técnicas serão realizadas sempre mediante solicitação da Contratante e para todos os serviços realizados deverá ser apresentado relatório circunstanciado das atividades, sendo que os mesmos deverão ser atestados pelos técnicos da Contratante.

2.2.7.10. A empresa contratada deverá disponibilizar técnicos de seu quadro para participação em reuniões de interesse e necessidade da administração, podendo ser realizadas em horário incompatível com o atendimento presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O endereço para a prestação dos serviços será na sede do CONIMS, à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta – Pato Branco/PR.

3.1.1. Endereço para instalação dos equipamentos visto que as demais unidades já possuem os equipamentos necessários, Setor de Compras: Rua Caramuru, nº 1275, Trevo da Guarani – Pato Branco/PR.

3.2. Os serviços deverão ser realizados nos horários de funcionamento do CONIMS (sendo o horário de funcionamento do administrativo, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira).

3.3. Os serviços serão realizados nos seguintes prazos:

A. Fornecimento dos sistemas: imediato, contado a partir da comunicação da ordem de compra/serviços à licitante vencedora/contratada;

- B. Implantação (Configuração, customização, migração de informações e habilitação do sistema para uso): 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de conclusão de fornecimento das licenças de uso dos sistemas e suas instalações;
- C. Treinamento e acompanhamento operacional: 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de conclusão da implantação dos sistemas;
- D. Provimento do Data-Center: início imediato, contado a partir da data de conclusão da instalação dos softwares, pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses);
- E. Suporte Técnico: início imediato, contado a partir da data de conclusão da instalação dos sistemas, pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses); e,
- F. Customizações e consultorias:
- I. Por atendimento técnico local, deslocamento técnico: atendimento ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação;
- II. Por atendimento via conexão remota: atendimento imediato, com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação.
- III. As rotinas/aplicações não constantes originariamente nos sistemas requeridas pela Licitante, poderão ser desenvolvidas, concluídas e instaladas quando houver viabilidade técnica aferida e anuída pela CONTRATADA.

3.4. Caso não seja efetivada a execução dos serviços nos prazos acima mencionados, a contratada será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito; não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na Legislação.

3.5. A contratada que não cumprir com as suas obrigações, poderá ser aplicada as penalidades legalmente cabíveis conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.3. O fiscal de contrato, bem como o gestor do contrato, são os designados conforme Resolução CONIMS.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data constante no contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107

da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

Item 2 - 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 (Fonte 076);

Item 6 - 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (Fonte 000);

Itens 1, 3, 4, 5 - 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 (Fontes 000 e 076).

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá detalhar os itens conforme contrato, especificando a quantidade, competência (na forma mensal), informando o número do processo ou contrato.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: contabilidade@conims.com.br no ato de sua emissão.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na prestação dos serviços, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA OITAVA – VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Com relação ao Item 1 - A competência é mensal, de 01 a 30 de cada mês, o vencimento é até o 10º dia útil do mês posterior a competência.

Com relação aos Itens 2 ao 6 – O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após o aceite da instalação.

8.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

- 8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- 8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.
- 8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados conforme contrato.
- 8.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.7.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.
- 8.8.** O contratado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos itens entregues e dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **DD/MM/AAAA**.
- 9.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1.** Os valores contratados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

10.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os valores contratados;

10.4. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado.

10.5. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br e instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

10.5.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

10.5.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao aviso de contratação direta e outros documentos que se entender necessário).

10.5.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 010/2024 - Dispensa de Licitação nº 002/2024	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na dispensa	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço contratado	Novo preço proposto
Preço anterior a Dispensa	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

10.6. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação do contratado, reduzir os valores contratados de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CONIMS)

11.1. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.

11.2. Comunicar à contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações

pela empresa contratada;

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

11.5. Prestar ao contratado todas as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, do aviso e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

12.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução do contrato.

12.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

12.5. O contratado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

12.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação deste processo.

12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.

12.9. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação direta ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É dever da empresa contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa**:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
 - (2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma,

a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato,

desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

15.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Termo de contratação não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra o CONIMS oriundo do fornecimento pelo Contratado ou mesmo que venha o CONIMS compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do Contratado a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o CONIMS todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 15 de janeiro 2024.

CONTRATADA

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS: